



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1728, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Indica o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

considerando o término, em 29 de abril de 2015, do mandato da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

considerando o disposto no art. 103-B, inciso III e § 2º, da Constituição Federal,

considerando a aclamação do nome do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa,

RESOLVE

Indicar o Excelentíssimo Senhor Ministro **Lelio Bentes Corrêa** para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em vaga decorrente da expiração do mandato da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho